SUBEMENDA À EMENDA Nº 004 AO PROJETO DE LEI Nº 012/2020.

SUBEMENDA Nº 001/2020.

Dê-se a seguinte redação aos arts. 1º e 4º proposto pela Emenda Legislativa nº 004/2020 ao Projeto de Lei Municipal nº 012/2020 (*Dispõe sobre a criação do espaço da Fauna, Flora e bem-estar animal no município de Manacapuru e dá outras providências*), ambos de autoria da Vereadora Lindynês Leite Peres.

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o centro municipal de fauna, flora e bem-estar animal no município de Manacapuru."

"Art. 4º O imóvel público a ser cedido, deverá obter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo não superior a 10 (dez) anos.
§1º Destina-se presente imóvel, aos trabalhos de desenvolvimento do bem-estar animal, abrigo para animais, castrações.
§2º As atividades do centro serão monitoradas e avaliadas periodicamente pelo Centro de Controle de Zoonoses de Manacapuru.
§3º A utilização incorreta ou desvio de finalidade do imóvel, acarretará a devolução do mesmo ao patrimônio público.**"**
(NR)

JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores (as),

Propõe-se alteração ao texto original, apenas corrigir erros de grafia, coerência e coesão arrolados as técnicas legislativas vigentes, além de ajustar o artigo segundo, erroneamente citado na emenda n. 004.

O texto ainda propõe mais clareza e propósito a ideia demandada pela autora, corrigindo vicio, comumente questionados.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 04 de junho de 2020.

Ver. Robson de Souza Nogueira
Presidente

Ver. Natanael Nogueira dos Santos
Secretário